

Ministro do STJ revoga prisão preventiva por falta de fundamentação

26/05/2023

Por constatar restrição à liberdade do paciente sem a devida fundamentação que a justificasse, a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça substituiu a prisão preventiva de um homem acusado de homicídio por medidas cautelares alternativas, a serem fixadas na primeira instância.

Lucas Pricken/STJ



Ministro Rogerio Schietti Cruz,
relator do caso na 6ª Turma do STJ Lucas Pricken/STJ

O paciente foi preso provisoriamente após atropelar duas pessoas sem prestar socorro e uma delas morrer. Ele foi denunciado por homicídio e sua prisão foi convertida em preventiva.

A defesa, feita pelos advogados **Pablo Laranja** e **Rayula Simonassi**, impetrou pedido de Habeas Corpus no Tribunal de Justiça do Espírito Santo, mas ele foi negado. Ao STJ, eles alegaram que a fundamentação do decreto prisional era genérica.

Na 6ª Turma, prevaleceu o voto do ministro Rogerio Schietti Cruz. Ele concordou que a decisão "não apresentou nenhum elemento que pudesse justificar a custódia do acusado".

A juíza de primeiro grau destacou "a extrema gravidade concreta do crime", mas, segundo Schietti, "nada narrou acerca do fato criminoso". Ela sequer indicou qual teria sido a periculosidade do réu.

Após pedido de revogação da prisão, a magistrada apenas retomou sua decisão anterior. De acordo com o ministro, ela apontou que o decreto preventivo se baseou em razões diferentes das que justificaram a prisão temporária, "mas não deu as razões". A decisão sequer mencionou a fuga noticiada nos autos.

Clique [aqui](#) para ler o voto de Schietti
RHC 174.619

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-26/ministro-stj-revoga-prisao-preventiva-falta-fundamentacao/>